



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

LEI Nº. 376/2016

“Autoriza o Poder Executivo realizar repasse financeiro ao Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João da Lagoa-MG e da outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mediante transferência financeira ao Instituto de Previdência Própria do Município de São João da Lagoa-MG, até o valor máximo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para fins de cobertura de despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social, referente ao exercício financeiro de 2016, mediante comprovação do Instituto.

Parágrafo Único: o valor será repassado em uma única parcela até o dia 31 de Dezembro de 2016.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Lagoa-MG, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO RAMOS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura em 21 / 12 / 2016
Art. 75 - Lei Orgânica
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-MG

João Antônio Ramos Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO
EM 21 / 12 / 2016
PREFEITO

Av. Coração de Jesus, 1005, Centro – CEP: 39.355-000

29/12/16